

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº1.320, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal Nº1.259, de 4 de julho de 2012, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal Nº1.259, de 4 de julho de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o artigo 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

(...)

VI- atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;”

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 4º da Lei Municipal Nº1.259, de 4 de julho de 2012, com o seguinte teor:

“XIV- aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS”.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

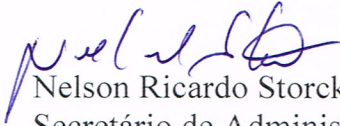
Estado do Rio Grande do Sul




SERTÃO SANTANA, em 3 de abril de 2014.


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 588/2014
10 / 4 / 2014
HORA: 9h53

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!